



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

### PORTARIA n.º.:17.421/14

**FABIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** que é dever do Administrador Público apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37, "caput", da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Considerando** o memorando n.º 132/2013 – S.S.M. enviado em 20/12/2013, pela Secretaria de Serviços Municipais relatando que o servidor público NALDEIR ALEXANDRE AMARAL DOS SANTOS, matrícula 4691, envolveu-se em um acidente enquanto transportava geladeiras novas da Secretaria de Saúde para serem entregues nas UBS's municipais.

**Considerando** que uma das geladeiras se desprende do veículo, caindo na pista e ainda atingindo o capô, o vidro e a parte do teto do veículo FIAT/UNO MILLE Fire Flex – placas EBT-4883 de propriedade particular.

### RESOLVE:

**DETERMINAR**, a abertura de **SINDICANCIA ADMINISTRATIVA**, a fim de apurar o fato ocorrido acima. Ante o exposto, o servidor teria infringido os seguintes dispositivos legais:

#### DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO:

*"Artigo 200 – São proibidas ao funcionário(a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:*

(...)

XIX – exercer ineficientemente suas funções;"

(...)

WHD



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

*Artigo 201 – O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.*

*Artigo 202 – A responsabilidade civil, decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte prejuízo à Fazenda Municipal ou a terceiros.”*

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá produzir todas as provas em direito admitidas. Ficam desde já, arroladas as seguintes testemunhas:

- 1) Laudilei Angelo Mariano
- 2) Luiz Carlos Ferreira Chagas
- 3) Tiago Aparecido Maciel Flores
- 4) Ronaldo Benedito de Campos

Lorena, 03 de dezembro de 2014

**FABIO MARCONDES**

Prefeito Municipal